



INSTITUTO DE PESQUISA, DIREITOS  
E MOVIMENTOS SOCIAIS

CADERNOS  
INSURGENTES  
III EDIÇÃO



RIO DE JANEIRO, 2018

# CADERNOS INSURGENTES

III EDIÇÃO

**Cadernos Insurgentes, n. 3** - A luta dos movimentos sociais populares em tempos de golpe e o papel do direito na resistência

## Comissão Organizadora

Ana Lia Almeida  
Carla Benitez Martins  
Luiz Otávio Ribas  
Mara Carvalho

## Arte e Diagramação

Coletivo de Comunicação Levante Popular da Juventude UFRJ



Convida-se à reprodução e distribuição desta obra, sempre que seja sem fins comerciais e que a autoria seja reconhecida.  
Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS)  
[www.ipdms.org.br](http://www.ipdms.org.br) | [ipdmscorreio@gmail.com](mailto:ipdmscorreio@gmail.com)

CADERNOS  INSURGENTES

Assim como o sentido de democracia foi resgatado no mundo em diversas ocupações, de Wall Street à Praça Taksim (Turquia), passando pelas praças Puerta Del Sol e Cataluña na Espanha, apostamos na sua potência para a construção de um novo projeto de país. Isso vem se dando a partir da dimensão da autogestão dos territórios nas ocupações urbanas, mas também na construção, em praças públicas, de uma plataforma de radicalização da democracia chamada Vamos! Ocupar e (r)existir para tecer o direito à felicidade que caiba todas e todos é o desafio que abraçamos.

<sup>2</sup> Para conferir os resultados desse debate acesse: <http://vamosmudar.org.br>

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

MARICATO, B. *Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana*. Petrópolis: Vozes, 2001.

Rud Rafael

Coordenador nacional do MTST, educador da ONG FASE e professor da Especialização em Direitos Humanos da Universidade Católica de Pernambuco. É um dos autores do livro “MTST 20 anos de história - Luta, organização e esperança nas periferias do Brasil”.



CADERNOS  INSURGENTES

E essa quebra do regime democrático foi sentida de diversas formas pelo movimento. Seja por despejos ilegais, como na ocupação na área da Favela da Skol no Rio de Janeiro, seja pelas dezenas de detenções políticas como as de Guilherme Boulos e José Ferreira Lima Junior na reintegração de posse da Ocupação Colonial em 17/01/17, nas 10 detenções e centenas de feridos do Massacre da CEHAB, em Recife no dia 21/02/17 e na Greve Geral de 28/04/17 em SP, que acabou com 3 militantes detidos.

Ocupamos não apenas por um teto, mas contra esse processo de criminalização das lutas sociais e da pobreza, no combate ao discurso de austeridade que apregoa que a “Constituição não cabe no orçamento” e no enfrentamento da ascensão do fascismo que se materializa na intervenção militar e outras formas de militarização dos territórios periféricos e populares.

Nós, do MTST e da Frente Povo Sem Medo, acreditamos que existe uma pedagogia das ocupações, porque toda ocupação é uma escola da revolução, que produz um Direito a partir das ruas, conquistado nas resistências. Assim foi nos 22 dias de Ocupação da Avenida Paulista em defesa da política de habitação, nas centenas ocupações de Escolas e Universidades contra a PEC do “Fim do Mundo” e as contrarreformas, nas ocupações de terra como a Ocupação Povo Sem Medo de São Bernardo do Campo, que contou com mais de 10 mil famílias ou na recente Ocupação do Trilpex atribuído a Lula, que denunciou o caráter político da sua prisão.

## “Eu sou, porque Nós somos”

"A luta dos movimentos sociais populares em tempos de golpe e o papel do direito na resistência"

Inauguramos o 7º Seminário Nacional do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS) com o lançamento e distribuição do 3º Cadernos Insurgentes, exercitando o diálogo entre diferentes movimentos sociais populares e militantes políticos sobre os elementos determinantes na compreensão da conjuntura e os papéis latentes e potenciais do direito neste contexto.

Com as múltiplas nuances na análise, toda pessoa ou coletivo que defende a possibilidade de vidas dignas, prazerosas, sem carências materiais e sem opressões e dominações a todas e todos, tangenciando a luta e reivindicação por uma sociedade que seja profundamente ressignificada, compartilha da noção de que algo muito regressivo e retrógrado vem se calcando política e economicamente em nosso país no último período.

Desde Junho de 2013 a cortina de pacificação social se afrouxa e as raízes autocráticas, racistas e patriarcais do Estado brasileiro extrapolam qualquer subterrâneo. O período do governo ilegítimo e golpista de Michel Temer, desde 2016, afunda o barco da classe trabalhadora mais e mais, sob o comando orquestrado de forças financeiras e empresariais, midiáticas e dos poderes executivo, legislativo e o tão falacioso neutro judiciário

Mas as primaveras têm sido muitas desde então – femininas e feministas, negras, jovens, LGBTQs, sem teto e outras tantas. E cabem aos sujeitos insurgentes e organizados decifrar esta realidade e construir a resistência. Cabe também a estes sujeitos desvendar as potencialidades (ou não) do direito nisso tudo. Esta edição dos Cadernos Insurgentes existe como uma singela coletânea deste exercício.

Os Cadernos insurgentes foram uma iniciativa deste Instituto pensada para cumprir o papel de ferramenta para o trabalho de apoio aos movimentos sociais populares no contexto da América Latina. Um diálogo no e do sul, de gentes que se insurgem para dizer a sua palavra no mundo. Sua função é de tradução na pesquisa-ação. Seu objetivo é ser um instrumento de formação e divulgação das lutas e criações dos movimentos sociais populares.

Nas duas edições anteriores os Cadernos se debruçaram em estudo de caso de um processo de criminalização de um movimento social e uma coletânea de poesias de assessores jurídicos populares de todo o país. Esta terceira edição tem como tema “A luta dos movimentos sociais populares em tempos de golpe e o papel do direito na resistência” e, por meio de um edital público de chamada de trabalhos, reuniu contribuições de diferentes movimentos sobre suas sínteses da atual conjuntura política, com destaque às percepções da possível dualidade do papel cumprido pelo direito, bem como de militantes aguerridos que, desde os seus acúmulos de experiências e reflexões, compartilharam suas próprias sínteses desse processo.

## *O Direito de Ocupar e (Re)existir nas Cidades em Tempos de Golpe*

Os movimentos sociais urbanos, em função de muita luta social para denunciar as contradições das cidades brasileiras, consolidaram um lema e ao mesmo tempo um princípio de legitimidade: “quando morar é um privilégio, ocupar é um direito”. No entanto, no ano que a Constituição Federal que consagrou o tão reivindicado princípio constitucional da função social da propriedade e o direito à moradia completa 30 anos e o Estatuto da Cidade, que orienta a implementação da política urbana, faz 17, o Golpe instalado no Brasil se converte na tentativa de trunfo da segregação urbana contra o ideário democrático de cidade. Nesse sentido, ganha atualidade o que apontara a urbanista Ermínia Maricato, no sentido de ser necessário:

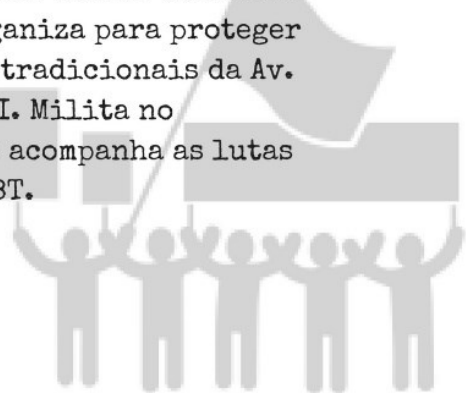
[...]enfrentar as forças que resistem à implementação dos marcos legais conquistados nas lutas, sejam elas específicas ou urbanas. Entender porque instituições como judiciário, legislativos, executivos, Ministério Público e Cartórios de Registro de Imóveis resistem em aplicar o Estatuto da Cidade, significa entender a sociedade brasileira. Um processo que valoriza a ação pedagógica de compreensão de todos os conflitos forma sujeitos críticos (MARICATO, 2011, p. 97).

Entendendo que, nessa conjuntura, a luta em torno dos direitos tem permitido reconstruir um pólo aglutinador dos setores progressistas da sociedade brasileira em meio à quebra do regime democrático, o Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST) tem feito das ocupações uma forma de construção do poder popular e de reconstrução da narrativa que deu sustentação ao Golpe.

Os direitos humanos, na contradição de serem formas e conteúdos usados por diversas ideologias e interesses, ainda guarda a potência de comunicar aos Estados e comunidades (locais, nacionais e internacionais), ainda que nem sempre com este nome, as necessidades básicas, expectativas, vontades e programas dos diversos e das diversas atrizes, desde mulheres negras escravizadas (Esperança Garcia) a políticos de história certa e condutas notórias (Lula, preso, e que pode defender seu direito à liberdade). Os movimentos sociais continuam produzindo e reivindicando direitos humanos em denúncia, proteção, garantia e sobrevivência por meio da ferramenta Direito.

Natasha Karenina de Sousa Rego

Mestra em Direito, assessora técnica e militante. Na graduação, integrou o Centro de Assessoria Jurídica Popular de Teresina, e enquanto assessora acompanha o Centro de Defesa Ferreira de Sousa, que se organiza para proteger os direitos das comunidades tradicionais da Av. Boa Esperança em Teresina-PI. Milita no Movimento Negro Unificado e acompanha as lutas do movimento feminista e LGBT.



“Eu sou, porque nós somos”. É sob a memória de Marielle Franco, imprescindível lutadora assassinada pelo Estado - por representar a voz das pessoas invisíveis, encarceradas, superexploradas, oprimidas do direito de amar e desejar quem quiserem, reprimidas da necessidade de lutar e reivindicar pelos seus direitos e pela sociedade onde almejam existir - e que já se torna um símbolo da resistência popular brasileira no atual período histórico, que convidamos todas e todos vocês a lerem e debaterem esta edição de nossos Cadernos.

Carla Benitez Martins,

Membra da Secretaria Nacional do IPDMS e da Comissão organizadora da 3ª edição dos Cadernos Insurgentes, composta também por Ana Lia Almeida, Luiz Otávio Ribas e Mara Carvalho.



# Levantar, Resistir, Vencer

Vivemos tempos de golpe, tempos de enfrentamentos e resistência: urge a necessidade de vencer!

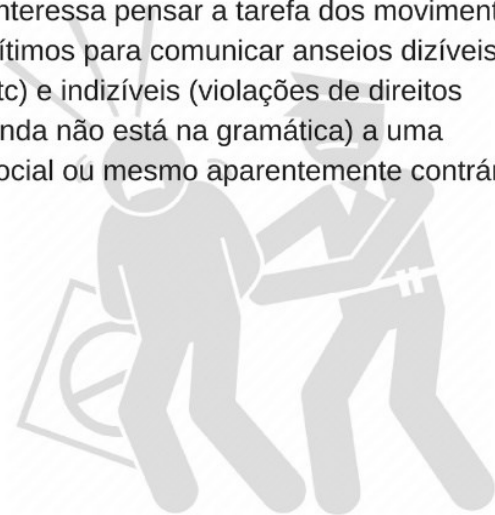
Entendemos que o momento político pelo qual o Brasil passa está ligado a um objetivo de recomposição de hegemonia política e econômica do imperialismo estadunidense no nosso continente. Esse objetivo é processado na forma de uma grande estratégia de cerco e aniquilamento aos governos, organizações populares e indivíduos que estejam na oposição e combate a essa estratégia. E para assumir a oposição ou o combate a essa estratégia basta que se defenda a autodeterminação dos povos latino americanos, o respeito a sua autonomia política e a construção de projetos político-econômicos soberanos.

Partimos da compreensão de que o ordenamento jurídico é modelado pela correlação de forças existentes na sociedade, ou seja, leis, emendas constitucionais, precedentes jurídicos são construídos, em regra, sempre a favor do polo mais forte dessa correlação de forças. No Brasil, antes do golpe de 2016, havia uma divisão em que a correlação de forças sociais ainda não estava definida de forma clara, mas a institucional já se demonstrava com bastante nitidez ser desfavorável às forças democrático-populares. Vimos a omissão do poder público em relação ao monopólio midiático criar um monstro, vimos um sistema eleitoral falido eleger o congresso nacional mais conservador desde 1964, assim como estamos observando o surgimento cada vez mais consistente de um poder judiciário que combina omissão e seletividade ao sabor da “opinião pública” e das pressões políticas. A combinação desses três fatos da correlação de forças institucional permitiu que se combatesse boa parte da capacidade de luta das organizações populares.

O golpe atacou princípios, decisões e leis jurídicas e o utilizou para se impor, exemplificado em impeachment, prisões e difamações políticas; criação de vários modus operandis processuais inconstitucionais (prisão coercitiva); e a prisão do ex presidente Luís Inácio Lula da Silva (PT), manobra para, dentre outros, impedi-lo de se candidatar à presidência da república. Ataca e utiliza o Direito também para se manter com a retirada de direitos humanos da classe trabalhadora, povos e movimentos sociais, continuar o projeto da burguesia, sem pudores, de extermínio de povos tradicionais, negros e negras e seus saberes, de exploração dos recursos humanos e naturais em prol do lucro e não das pessoas e da natureza.

O golpe rompeu limites democráticos.

O Direito é uma ferramenta (em saber, poder, legitimidade) de comunicação e expressão deste próprio poder e dos anseios a respeito do dizível e do indizível dentro e fora do Direito. Explico. Não adentrarei nas inúmeras acepções e usos da palavra Direito, que pode ser no texto entendida como norma, processo, lei, jurisprudência, costume, princípio, força, ideologia e poder. Ferramenta é um dispositivo utilizado para realizar determinada tarefa e interessa pensar a tarefa dos movimentos sociais que se consideram legítimos para comunicar anseios dizíveis (expressos em leis, normas, etc) e indizíveis (violações de direitos humanos, por exemplo, que ainda não está na gramática) a uma comunidade jurídico-política-social ou mesmo aparentemente contrária a ela.



As respostas (ou mesmo as perguntas) ainda não estavam dadas tão claramente naquele momento. Fomos às ruas, ainda que sem refletir ou produzir os porquês. As palavras de ordem, as cartas políticas, os vídeos os atos demonstraram descontentamentos políticos-ideológicos diversos e, mesmo que não sob a forma da lei, o pleito por direitos humanos esteve presente nos discursos e ações.

A partir deste processo, conseguimos pensar novas formas de organização ou valorizar formas antigas. Coletivos, partidos amplos, frentes, marchas, redes, institutos se fortaleceram e, de muitas formas, tornaram-se atraentes para pessoas que queriam compartilhar sua indignação com outras e apresentar perguntas e respostas para conjunturas e realidades tão difíceis de se ler e de se modificar. A ação direta deixou, muitas vezes, de ser estratégica para ser tática, sendo utilizada de forma individual, movimentista e perigosa.

No Brasil, o golpe de 2016 se impôs por meio da instrumentalização da pauta ideológico-moral da corrupção em operações como a Lava Jato, que incidiu político-juridicamente sob partidos e movimentos sociais da esquerda, especialmente aos atores do antigo bloco histórico, nas figuras/ideias do PT, Lula e lulismo; machismo e misoginia experimentados pela Presidenta Dilma Rousseff (PT); do reforço ideológico ao racismo, do ódio aos pobres, do ódio à esquerda e ao “fantasma do comunismo” representados no PT. O golpe piora o que já não estava bom. Acelera as medidas neoliberais que teriam sido implementadas pelo PT, mas de forma gradual e com (certo) (talvez) respeito à democracia – ou aos acordos democráticos firmados na Constituição, nos costumes e outras fonte do direito.

---

<sup>2</sup> Aqui assumo que houve golpe jurídico-político no Brasil, o que é balizado por movimentos sociais, juristas e intelectuais, e que está aberto a discussão.

No que tange o poder judiciário vemos greves legítimas serem decretadas ilegais, ações de reivindicação de direitos sendo caracterizadas enquanto criminosas, seletividade na punição a políticos focando em lideranças de esquerda, omissão a agressões a dirigentes populares. Isso está posto na decretação, por exemplo, de ilegalidade da greve geral em Sergipe, na jurisprudência construída em torno das ações de ocupações do MST em Goiás, na recente prisão de Lula e no caso da morte da vereadora Marielle Franco no Rio de Janeiro.

Logo, o Direito é potencialmente uma superestrutura que pode ser amplamente usada contra as organizações populares. Ao mesmo tempo devemos refletir sobre como o direito pode contribuir para a resistência popular ao avanço conservador. O direito por si só não resolve o problema da resistência, o que é óbvio. Mas ele pode ajudar na construção de uma estratégia de defesa ativa, em que existem margens para o empoderamento militante e popular de conceitos centrais e de extrema importância para a ideia do que seria o “Estado Democrático de Direito”. Logo, garantias e liberdades democráticas (liberdade de reunião, opinião, direitos políticos, democracia) adquirem um caráter de construção técnica do que seria uma consciência política de que estamos vivendo um golpe.

Mas, mesmo trazendo certos conceitos centrais do mundo jurídico para o nosso corpo militante e para a população em geral, não estaríamos exercendo a potencialidade que o direito poderia assumir nesse momento. Não adianta debater democracia em abstrato, ou direito de reunião se as pessoas não se reúnem, ou liberdade de expressão se o conjunto da nossa sociedade não tem para onde canalizar sua opinião. Logo a luta por uma ideia mínima de democracia, de direitos políticos e sociais devem se converter em uma luta pelo poder.

A janela histórica que se abriu com o golpe de 2016 permite com que cumpramos esses dois papéis utilizando o Direito. É preciso dar consciência dos direitos e das conquistas democráticas que tínhamos com a CF de 88 ao conjunto do povo brasileiro e a nossa militância, assim como transformar a defesa desses direitos em uma luta política que contra-ataque os elos frágeis da campanha de cerco e aniquilamento.

É sensível a toda nossa militância que essa segunda tarefa é muitíssimo mais complexa, mas as condições de insatisfação e de ânsia de participação política estão postas no seio da população. O que falta é a construção de uma cultura de discussão e organização social para que o povo consiga vislumbrar para onde deve canalizar suas insatisfações. Melhor dizendo, as condições objetivas estão postas, já as subjetivas precisam ser construídas.

Para a conclusão desse processo se faz necessário a presença de uma bandeira política que caiba na estratégia de defesa ativa. Para nós uma das bandeiras possíveis é a defesa de uma Assembleia Nacional Constituinte. Não vemos outra bandeira nesse momento que teria o potencial de abrir a disputa política e possibilitar a tomada do poder político senão essa. Não podemos apontar uma outra bandeira que apresentasse a probabilidade uma democratização do Estado, quebra da sua blindagem neoliberal e alteração de sua relação de forças mais consistente.

VENCER

## *Reflexões insurgentes de direitos humanos e movimentos sociais*

Direitos humanos têm sido uma forma de os sujeitos e sujeitas, povos e grupos, comunicarem elementos essenciais e necessários à reprodução da sua existência ao Estado ou a uma comunidade, enquanto lei ou outra fonte do direito, protesto, rebelião, greve e outras manifestações individuais, civis, sociais, populares, identitárias e de outros cunhos. As formas de comunicar e de exigir têm variado historicamente, assim como o conteúdo destes direitos, que vêm sendo preenchido por ideologias, filosofias, valores, conceitos e preconceitos.

Os sentimentos de indignação, raiva, urgência, fálencia, vontade do novo pulsam em jovens, povos racializados, mulheres, povos reivindicando seus territórios, migrantes privados de seus territórios e de acolhimento de outros povos, gente que quer se amar muito enquanto gente, privados e privadas de liberdade, classe média, pessoas da sala de jantar, e mesmo a burguesia, e são comunicados por meio dos direitos humanos.

As respostas antigas para este mundo não tem dado conta das inquietações de pessoas e povos, tamanhas contradições que o capitalismo estruturado no racismo e no machismo têm provocado. Tá difícil explicar este mundo e cada um de nós, em filosofia, busca respostas de acordo com processo de consciência, disponibilidade de ferramentas para ler e modificar o mundo, e um pouco de boa vontade, né?

Primavera árabe, Indignados, Occupy, Marcha das Vadias, #contraoaumento, Jornadas de Junho exemplificam grandes marchas e processos de mobilização globais que levaram pessoas e povos organizados ou não às ruas prenhes de questões e de potência em questionar e mudar o mundo. A cidade inteira, em marcha, virgília, movimento pautava à própria cidade no território e influenciava lutas em várias outras cidades vizinhas ou mesmo irmãs em movimentos e rebeldia.



Fazer a defesa dos direitos constitucionais, da democracia popular, das garantias e liberdades individuais e coletivas, do Estado Democrático de Direito, da soberania nacional, do internacionalismo e da solidariedade entre os povos, é tarefa urgente e histórica a ser assumida pelos trabalhadores e trabalhadoras do campo e da cidade, construtores e construtoras de uma proposta de reinvenção de direitos por meio das concepções e práticas realizadas na luta cotidiana organizada.

Mara Carvalho,

Setor de Direitos Humanos do  
MST – Movimento dos  
Trabalhadores Rurais Sem  
Terra/MST.



Entendemos que essa bandeira é uma bandeira de longo prazo, pois seu pressuposto é construção de uma estratégia voltada para a tomada do poder no seio da esquerda brasileira. Essa estratégia teria que ser hegemônica para bancar essa bandeira de forma unitária. De todo modo não descartamos a possibilidade de grandes explosões sociais que aumentem ainda mais a necessidade da apresentação de uma bandeira política mais imediata – e isso modificaria nossa análise, pois, a esquerda teria que amadurecer rapidamente para poder dar uma resposta a essas explosões.

Portanto, acreditamos ser esse o papel que o Direito pode cumprir em nossas mãos: o de ser utilizado sob a ótica dos movimentos populares em contraponto à lógica burguesa, com o objetivo de ser propulsor de grandes transformações sociais, nunca se esquecendo de que para isso é preciso estar vinculado às estratégias de luta, resistência, organização popular e projeto político de poder da classe trabalhadora.

Durval Siqueira Sobral,

Estudante de Direito da Fanese-SE.  
Militante do Levante Popular da  
Juventude. Diretor de Direitos  
Humanos da União Nacional de  
Estudantes.

## *Constitucionalidade do Decreto nº 4887/03 em Tempos de Golpe: Decreto Quilombola em pauta no Judiciário Brasileiro.*

Numa atual conjuntura de golpe e retrocesso, falar em conquistas de direito parece algo falacioso, mítico ou até mesmo utópico, porém para o movimento quilombola o ano de 2018 está marcado por uma grande conquista, a tão sonhada e almejada constitucionalidade do decreto nº 4887/03. Desde o ano 2004 o decreto que regulamenta o processo de titulação das terras quilombolas vem sendo discutido no judiciário brasileiro através da ADIN 3239, impetrada pelo até então partido PFL<sup>2</sup>, hoje Democratas<sup>3</sup> arguindo em voga que o decreto submerge na esfera reservada à lei, incidindo em manifesta inconstitucionalidade, uma vez que não se enquadraria nas hipóteses previstas no art. 84, VI, da CF. Depois da propositura desta ação, iniciou-se uma verdadeira “batalha de Stalingrado” jurídica nas mais diversas instancias do escopo jurisdicional. O judiciário brasileiro até então tão embranquecido, teve momentos de enegrecimento com as cores do quilombo. A grande casa grande (Poder Judiciário) com feitores de capa preta, teve que abrir suas portas para os quilombolas que a partir deste momento teriam que brigar para escapar do “grande tronco”, da modern slavery<sup>4</sup> que era a Adin 3239.

<sup>1</sup> Quilombola de Pernambuco, Acadêmico do Curso de Direito da Turma do Pronera (Nilce de Souza Magalhães) da Universidade Federal do Paraná.

<sup>2</sup> O Partido da Frente Liberal.

<sup>3</sup> Democratas (DEM) é um partido político brasileiro de centro-direita cuja ideologia política é o Liberalismo.

<sup>4</sup> escravidão moderna, substantivo feminino

Caminhamos para um cenário bem mais difícil, o que exige a capacidade, diante da necessidade, de termos um campo forte e organizado para seguir contribuindo com o conjunto da luta da classe trabalhadora, de forma a aproveitar o período para potencializar a luta e fazer o enfretamento na defesa dos direitos humanos na sua integralidade.

De acordo com Herrera Flores “A universalidade dos direitos somente pode ser definida em função da seguinte variável: o fortalecimento de indivíduos, grupos e organizações na hora de construir um marco de ação que permita a todos e a todas criar as condições que garantam de um modo igualitário o acesso aos bens (...) que fazem que a vida seja digna de ser vivida”.

Desse modo, os movimentos sociais organizados cumprem um papel importante na organização, no debate, no fazer da luta na perspectiva da reversão desse quadro de violações de direitos instaurado no Brasil, e também na América Latina de forma a superar o campo abstrato e idealista dos direitos humanos.

Estamos caminhando para a marca de 30 anos da promulgação da Constituição Federal (1988) e de 70 anos de proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no entanto, avaliamos que se faz importante ressignificar o tema, o debate e a garantia dos direitos humanos, recolocando-o na centralidade da luta enquanto conquista social.

Conforme a ofensiva de retirada de direitos como a presunção de inocência, a ampla defesa e o devido processo legal, tem ocorrido violações graves do direito humano de defesa – uma conquista civilizatória básica que está sendo descumprida pelo chamado sistema de justiça, que deveria ser o guardião intransigente desse direito. As diversas formas de perseguição ao ex-presidente Lula e a ocorrência de seu encarceramento, demonstram a orquestração do plano da burguesia brasileira no seu objetivo de impedir qualquer retomada democrática popular que possa derrotar o projeto de fortalecimento da produção capitalista nesse ambiente de crise. Consequentemente, essa ofensiva tem provocado grandes retrocessos nas conquistas históricas dos direitos sociais da classe trabalhadora, a exemplo da aprovação da PEC 95, que congela os investimentos sociais e acentua o aumento da injustiça social e da pobreza em nosso país.

Esse processo de retirada de direitos da classe trabalhadora está em consonância com o interesse da burguesia brasileira de criminalizar movimentos sociais e seus lutadores/as. Tem intensificado processos de violência institucional e física sobre as populações mais pobres e empobrecidas, a exemplo do aumento de violentos despejos rurais e urbanos; bem como o aumento de agressões físicas e psicológicas e de assassinatos de trabalhadores e trabalhadoras rurais e urbanos, indígenas, quilombolas, jovens negros e negras, mulheres, LGBTTS. Diante desse contexto, é necessário debater, junto à população brasileira, a gravidade da situação de retrocessos de conquistas históricas de direitos conquistados, de forma a alertar sobre a importância de se engajarem na luta e na construção de um projeto popular e soberano para o Brasil.

A ação direta de inconstitucionalidade causou efeitos funestos na política de regularização fundiária, perseguia as comunidades quilombolas como um capitão do mato enfurecido e sedento por suas “tiras” de couro. A adin 3239 abriu precedente para a contestação de vários processos existentes no país, como no caso da Comunidade Quilombola Invernada Paiol de Telha<sup>5</sup>, localizada no estado do Paraná, neste caso julgado e decidido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4 que votou pela continuidade da atual política para titulação de territórios quilombolas. O julgamento terminou no dia 19 de dezembro de 2013, com 12 votos a 3, vitória expressiva diante de um quadro de pressão pela derrubada do decreto. Durante este período outras ações foram movidas contra o decreto como no caso da comunidade quilombola de Acauã no estado do Rio Grande do Norte, julgado pelo Tribunal Regional Federal (TRF) da 5ª Região, em Recife, neste caso como no do Paiol de telha colocou a prova a capacidade de mobilização das comunidades que não mediram esforços para estarem presentes nos julgamentos. Os dois julgamentos foram encarados com grande seriedade pelo movimento quilombola pelo fato do decreto ainda está em pauta e em várias vezes com seu julgamento adiado no STF. O desfecho para o caso de Acauã, foi de todo modo um pouco esperado e aumentou ainda mais a angústia das comunidades, visto que foi por algumas vezes adiado e no último caso teve sua decisão condicionada ao veredito do STF.

<sup>5</sup> A ação julgada foi movida pela Cooperativa Agrária Agroindustrial, que questionava o processo administrativo do Instituto de Colonização e Reforma Agrária do Paraná – INCRA para a titulação da terra da comunidade quilombola Paiol de Telha.

O Julgamento na Corte Superior foi o que mais colocou a prova a disposição e mobilização das comunidades, neste período tudo aconteceu para enfraquecer e como diria o bom nordestino “Esmorecer” as comunidades ao que sucedeu com: pedidos de vistas e até o improvável problema de saúde com o relator. Porém, isso não enfraqueceu a capacidade de mobilização das comunidades que fizeram o possível e o impossível para se deslocar dos quatro cantos do país e fazer jus aos seus direitos. E assim o fizeram. O êxito desta verdadeira diáspora quilombola só veio acontecer no dia (08) oito de fevereiro de 2018, que definitivamente entra no calendário de lutas e conquistas do movimento quilombola em meio a um cenário totalmente oposto a conquista dos direitos, nessa sessão a Adin 3239 foi julgada improcedente. O resultado do julgamento foi encarado com uma conquista para o movimento que a partir de então continua lutando pela continuidade do processo de titulação dos quilombos em face do corte expressivo do orçamento. Enfim, em meio à seara de desilusões numa conjuntura golpista esperamos que a constitucionalidade do Decreto nº 4887/03 enseje a retomada dos direitos que estão a cada dia que passa sendo solapados.

#### Referências Bibliográficas

Batalhas. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org>>. Acesso em: 19 de março de 2018.

Noticias/noticias/quilombolas-comemoram-vitoria-historica-em-julgamento-de-adi/22730. Disponível em: <<http://terraddireitos.org.br>>. Acesso em: 19 de março de 2018.

Jeferson Pereira,

Quilombola de Pernambuco, Acadêmico do Curso de Direito da Turma do Pronera (Nilce de Souza Magalhães) da Universidade Federal do Paraná.



## Reinventar Direitos a partir da Luta Cotidiana

### Organizada

Enfrentamos um processo de crise do modo de produção capitalista no mundo, com consequências agravantes para as economias periféricas. Desse modo existe hoje uma ofensiva do capital internacional em busca de recursos naturais, matérias primas, energia, minérios, biodiversidade e mercado que torna uma necessidade objetiva a superação dessa crise.

No Brasil atual se vivencia um cenário de golpe orquestrado pela classe burguesa dominante (a elite constituída pelo monstro do Mercado, os donos dos grandes meios de comunicação e parcelas do Setor Público que controla os poderes executivo, legislativo e judiciário), que tem imposto seus interesses por meio da determinação de ações e medidas que visam o fortalecimento do núcleo do Poder Econômico, de forma a se apropriar de bens públicos e do Estado e colocá-los, ainda mais, em favor dos interesses do capital estrangeiro.

Concomitantemente, tem-se o descumprimento e a violação da Constituição Federal de 1988, com o esvaziamento do papel do Estado por meio da crise de funcionamento de sua estrutura e da deslegitimação dos seus agentes e instituições. Exemplos nítidos disso são posicionamentos das autoridades dos poderes Executivos, Legislativos e Judiciário, que têm formulado e imposto decisões e ações que ferem os princípios constitucionais do Estado Democrático de Direitos no exercício de seus deveres junto aos cidadãos brasileiros, especialmente da classe trabalhadora.